



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

LEI MUNICIPAL Nº 443 DE 26 DE JUNHO DE 2025

“Prorroga até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação de Malhada, Bahia, aprovado pela Lei nº 307 de 17 de Junho de 2015.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024 que *“prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014”*, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação de Malhada, Bahia, aprovado pela Lei Municipal nº 307 de 17 de Junho de 2015.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, 26 de Junho de 2025.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal